



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>747</u> /2020
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Indica ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS, a reforma da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, situada na BR Engenheiro Isaac Bennesby, cerca de 330 quilômetros de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Justiça – SEJUS a adoção de providências quanto à infraestrutura da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, localizada na BR Engenheiro Isaac Bennesby, tendo em vista que encontra-se em estado degradante decorrente da insuficiência de espaço físico para acomodar os apenados.

Neste contexto, vale ressaltar que em virtude da incapacidade populacional da Penitenciária houve, neste domingo (31), o início de rebelião na unidade prisional e que acarretou em destruição em grande parte dos poucos alojamentos do local.

Assim, visando a segurança dos Policiais Penais e dos apenados, sugere ao Executivo Estadual que seja realizada uma reforma e ampliação na Penitenciária de Guajará Mirim, razão pela qual requer aos nobres Pares que seja devidamente encaminhada a presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2020.

Deputado ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p>			
<p>Esta indicação tem por objetivo, com fulcro no artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, recomend... ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a reforma da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim, situada na BR Engenheiro Isaac Bennesby, cerca de 330 quilômetros de Porto Velho, no Estado de Rondônia, tendo em vista que atualmente a Unidade encontra-se com sua estrutura comprometida.</p>			
<p>Para isso, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, incisos XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p>			
<p>Nesse contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a sugestão se trata uma questão de segurança pública, onde tem por objetivo garantir a preservação de todos aqueles que vivem e trabalham na penitenciária que está em péssimas condições de estrutura física, podendo vir a causar acidentes que coloquem em risco a vida destas pessoas citadas, sem contar que o atual ambiente facilita a fuga de presidiários, fragilizando assim a seguridade da população.</p>			
<p>Vale ressaltar que com os enormes problemas na estrutura da edificação que a Unidade apresenta, uma reforma im...ária positivamente e diretamente na segurança, pois, além de</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

reestruturar o ambiente, a segurança na penitenciária seria reforçada, contribuindo, desta forma, também com a tranquilidade da população.

Justificando assim a necessidade de reforma na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia, visto a urgente necessidade de melhoria de estrutura.

Do exposto, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

[Handwritten signature in blue ink, appearing to be the signature of Deputado Anderson Pereira.]